ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 822
de 26 de junho de 1991

DOA UMA ÁREA COM 41.822,50 M² À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **Companhia de Habitação do Rio Grande do Sul-COHAB/RS**, uma área com **41.822,50 m²**, referente as Quadras de nºs **8E,8F,8G,7E,7F,7G,6E,6F,6G** e parte da quadra **5E**, nesta cidade.

Parágrafo Único - A área referida neste artigo, destina-se exclusivamente a implantação do **Plano de Ação Comunitária - PAI-H**, na modalidade **Cesta Básica** a ser gerido pelo Ministério da Ação Social e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - A **Companhia de Habitação do Rio Grande do Sul - COHAB/RS**, terá o prazo de **01 (um)** ano para a implantação do Plano de Ação Comunitária, sem o que a área será revertida ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de junho de 1991

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete